



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Gabinete do Prefeito

CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

Email: pmogabprefeito@obidos.pa.gov.br

DECRETO N.º 391/2022, de 05 de setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E PREVENTIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA NO MUNICÍPIO DO ÓBIDOS-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 91 da Lei Orgânica do Município de Óbidos-PA.

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 que reconheceu a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre saúde pública no combate à Covid-19.

CONSIDERANDO o avanço consistente da vacinação e o declínio no número de contaminação pela COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 2.416/2022, que alterou a redação do art. 12 do Decreto Estadual nº. 2.044/2021, para facultar aos Municípios, através de ato próprio, a flexibilização do uso de máscara pela população em ambientes abertos e fechados.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização das medidas e protocolos para funcionamento das atividades das repartições públicas em razão da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **desobrigado o uso de máscara** em todos os locais fechados no âmbito das repartições públicas municipais, estaduais e federais, **exceto nas Unidades de Serviços de Saúde e Hospitalares.**

Art. 2º. Contudo, recomenda-se todas as outras medidas de combate à pandemia do Covid-19, inclusive o uso de álcool em gel e distanciamento.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará, em 05 de setembro de 2022.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos